

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço por assinaturas anuais, em modelo **Software as a Service (SaaS)**, de soluções de **Inteligência Artificial Generativa** — ChatGPT (OpenAI), Gemini (Google) e Claude (Anthropic) — para uso institucional da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres do Estado de Sergipe (SPM/SE), por intermédio de broker especializado ou revendedor autorizado, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com os itens abaixo:

Item	Descrição de Requisitos Técnicos	Und.	Quant.
01	Licença – ChatGPT Business (OpenAI) – Assinatura anual – Acesso via SaaS com painel administrativo, controle de usuários e garantias de privacidade (LGPD)	Und.	07
02	Licença – Gemini Pro (Google) – Assinatura anual – Acesso via SaaS com painel administrativo, controle de usuários e garantias de privacidade (LGPD)	Und.	03
03	Licença – Claude Pro (Anthropic) – Assinatura anual – Acesso via SaaS com painel administrativo, controle de usuários e garantias de privacidade (LGPD)	Und.	10

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema de compras eletrônicas e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM/SE desenvolve, em suas diversas unidades administrativas e técnicas, atividades de produção de documentos

institucionais, elaboração de pareceres jurídicos, instrução e análise de processos licitatórios e contratuais, formulação de projetos estratégicos, resposta a demandas legais, elaboração de políticas públicas e atividades de gestão e inovação. Tais atividades envolvem elevado volume de trabalho cognitivo, passível de otimização com o auxílio de soluções de Inteligência Artificial generativa.

2.2. As soluções contratadas serão utilizadas de forma transversal por toda a Secretaria, especialmente pela Gerência de Atos e Contratos – GEAC, pela Assessoria de Projetos Estratégicos – ASPE, pela Diretoria de Inovação, pela Assessoria Jurídica da SPM e pelo Gabinete, unidades que concentram atividades de instrução processual, elaboração de documentos técnicos e jurídicos, estruturação de peças iniciais, análise de conformidade, apoio à tomada de decisão e produção de atos administrativos.

2.3. No âmbito do Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento”, responsável pela sistematização, análise e disseminação de dados sobre a realidade das mulheres sergipanas, subsidiando políticas públicas baseadas em evidências e alimentando o Mapa da Mulher Sergipana, plataforma pública de indicadores sobre saúde, educação, violência, trabalho e renda.

2.4. No âmbito da GEAC, a ferramenta permitirá apoio à instrução, análise e gestão de processos contratuais, elaboração de minutas, conferência documental, organização de fluxos e controle de prazos.

2.5. No âmbito da ASPE, a solução servirá ao aprimoramento da elaboração das peças iniciais dos processos administrativos, inclusive Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, despachos, notas técnicas e outros documentos preparatórios.

2.6. Na Diretoria de Inovação, a contratação contribuirá para a automação de rotinas, apoio à modernização administrativa e desenvolvimento de soluções voltadas à melhoria da gestão.

2.7. Na Assessoria Jurídica, as soluções poderão auxiliar na pesquisa legislativa e jurisprudencial, na elaboração de minutas e pareceres e na organização de subsídios técnicos, sem afastar a análise jurídica humana, a revisão técnica e a responsabilidade funcional do parecerista.

2.8. No Gabinete, as ferramentas poderão apoiar a redação de comunicações oficiais,

relatórios, apresentações, notas e documentos estratégicos.

2.9. A contratação visa modernizar a produção de documentos técnicos e institucionais, reduzir retrabalho, ampliar a produtividade das unidades administrativas e elevar a qualidade técnica das entregas da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

2.10. A indicação simultânea de três plataformas distintas — ChatGPT (OpenAI), Gemini (Google) e Claude (Anthropic) — justifica-se pela complementariedade tecnológica das soluções e pela expertise técnica de quem já as utilizam, resguardando maior flexibilidade operacional e aderência às diferentes demandas institucionais.

2.11. A presente contratação encontra fundamento no planejamento institucional da SPM/SE e guarda conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas a seguir:

3.1 Requisitos Gerais das Plataformas

Cada plataforma contratada deverá possuir, obrigatoriamente:

- Acesso via interface web (browser) e, quando disponível, via aplicativo móvel;
- Painel administrativo centralizado para gerenciamento de usuários, permissões e consumo;
- Garantia de que os dados inseridos pelos usuários institucionais **não serão utilizados para treinamento de modelos externos** de IA;
- Conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, incluindo cláusulas contratuais de processamento de dados (DPA – Data Processing Agreement) disponibilizadas pelo fornecedor;
- Disponibilidade mínima de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** no período mensal (SLA), excluídos os intervalos de manutenção programada devidamente comunicados;

- Suporte técnico com atendimento em até **2 (dois) dias úteis** a contar da abertura do chamado;
- Credenciais de acesso administrativo e de usuários individuais para cada servidor designado pela CONTRATANTE;
- Documentação técnica e manuais de uso disponíveis em ambiente digital, preferencialmente em língua portuguesa.

3.2 Vedações

Não serão aceitas:

- Versões gratuitas ou planos públicos das plataformas indicadas, sem garantias contratuais de privacidade;
- Plataformas de IA que não ofereçam controles administrativos e painel de gestão de usuários;
- Soluções que utilizem dados institucionais para treinamento de modelos sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.3 Indicação de Marcas

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas técnicas contidas neste instrumento: **ChatGPT Business (OpenAI)**, **Gemini Pro (Google)** e **Claude Pro (Anthropic)**, em razão da complementariedade tecnológica e da necessidade de evitar dependência de fornecedor único, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser disponibilizado (ativação das licenças e credenciais de acesso) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

As licenças serão entregues em formato eletrônico (credenciais digitais e painel administrativo via web), no endereço eletrônico indicado pela SPM/SE: **diego.pereira@spm.se.gov.br**.

Na entrega não será aceita troca de marca e/ou plataforma ofertada na proposta.

O objeto será disponibilizado somente após confirmação de ativação e funcionamento pleno de todos os itens contratados.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** No ato da disponibilização das credenciais de acesso, por servidor indicado pela CONTRATANTE, que verificará o funcionamento básico das plataformas e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Se aprovado, autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a plena conformidade funcional das plataformas com as especificações técnicas deste Termo de Referência, efetivando-se o recebimento definitivo em até **10 (dez) dias úteis**, mediante termo detalhado assinado pelo fiscal técnico designado.

O período de operação efetiva do objeto será confirmado após **até 30 (trinta) dias úteis de teste funcional**, findo o qual o fiscal do contrato será consultado. Não havendo irregularidade, o teste será homologado e passará para o Aceite Definitivo.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da notificação do Fiscal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

O prazo de garantia contratual do objeto é de **no mínimo 12 (doze) meses**, coincidindo com o prazo de vigência da assinatura contratada, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

O suporte técnico deverá cobrir todos os procedimentos destinados à solução de eventuais falhas nas plataformas, de modo a restabelecer o seu normal estado de uso.

O atendimento deverá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail ou portal web).

A assistência técnica poderá ser realizada mediante ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante de impossibilidade técnica de acesso remoto.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do chamado, contendo:

- Data e hora da abertura da ocorrência;
- Data e hora do início e término do atendimento;
- Descrição sucinta do incidente, causa(s) e solução(ões) adotada(s);
- Identificação do técnico executor;
- Indicação se o nível de serviço (SLA) foi atendido.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como correções, substituições de credenciais ou reativação de acessos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como **serviço comum, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra**, tendo em vista tratar-se de licenciamento de software em modelo SaaS (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, com fornecimento imediato das licenças digitais.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno vulto, com baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE (fiscal técnico) e seu substituto, a fiscalização competirá a Gerência de Atos e Contratos – SPM, sendo o Fiscal Titular Diego Avila Pereira. E-mail diego.pereira@spm.se.gov.br, e na sua ausência como fiscal suplente Helber Narciso Amaral Maia, e-mail helber.maia@spm.se.gov.br, situada na Praça Almirante Tamandaré, 03, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-100.

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em até **10 (dez) dias úteis**.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Disponibilidade e acesso às plataformas, conforme SLA contratado;
- Conformidade com os perfis de licença contratados;
- Cumprimento dos prazos de atendimento técnico.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 219 do Decreto Estadual nº 342/2023:

- Advertência;
- Multa, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA após a entrega definitiva do objeto e liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira com endereço físico no Brasil, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável da SPM/SE, nos termos do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

Junto à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (tributos federais, dívida ativa da União, contribuições previdenciárias e de Terceiros);
- Prova de Regularidade perante o FGTS (CRF), todas atualizadas.

Havendo algum erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios à razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata temporis*.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

Os preços do objeto contratualizado permanecerão irrealizáveis durante o primeiro ano de vigência do contrato. Após este prazo, o contrato será reajustado com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

O preço poderá ser reequilibrado toda vez que houver alteração dos custos do objeto em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante celebração de termo aditivo.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual inicial atualizado, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e naquelas resultantes de sua proposta, incluindo todos os custos, impostos, taxas e encargos nos valores propostos;
- Disponibilizar credenciais de acesso administrativo e de usuário, garantindo que o uso de dados institucionais **não seja utilizado para treinamento de modelos externos** de IA;
- Orientar a CONTRATANTE quanto ao acesso ao registro e consulta do contrato de Licença/Subscrição do Fabricante;
- Disponibilizar Central de Atendimento responsável pelo registro de todas as demandas, com confirmação via e-mail, disponível no modelo **24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)**;
- Fornecer relatório gerencial de atendimentos e relatório de SLA com as informações detalhadas previstas neste Termo de Referência;
- Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação, operação, documento ou dado da CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução contratual;
- Designar formalmente um **Preposto**, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes, deveres, dados completos de identificação e contato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em dados cadastrais, conta bancária e demais informações relevantes;
- Arcar com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Não veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades contratadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- Designar o Fiscal/Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o recebimento definitivo e liquidação da despesa;
- Recusar, com devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes neste Termo;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

As plataformas contratadas deverão oferecer mecanismos técnicos que impeçam o uso dos dados institucionais inseridos para **treinamento de modelos de IA externos**, em consonância com os arts. 7º, 46 e 48 da LGPD.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à SPM/SE, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acesso não autorizado a dados pessoais ou tratamento

inadequado ou ilícito, adotando as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

A CONTRATADA declara, ao participar do processo, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela SPM/SE.

17. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contratos com a Administração Pública do Estado de Sergipe, nos limites e condições previstos na referida Lei.

A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ocorrer no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do contrato, às expensas da CONTRATADA.

O descumprimento desta exigência pode implicar sanção de multa de até **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, além de impossibilidade de aditamento contratual e rescisão unilateral.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, devidamente consignados na dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM/SE.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A SPM/SE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em



desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

As questões decorrentes da aquisição descrita neste Termo de Referência que possam ser dirimidas serão encaminhadas à Gerência de Inovação/DIPLAN da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

21. DO FORO

As partes elegem o **Foro da Capital do Estado de Sergipe** como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Aracaju, 19 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HXTY-HNSS-RH4C-GFEU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Diego Avila Pereira ***61447*** GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 19/06/2026 10:26:31 (Docflow)